

REGULAMENTO PARA ALUNOS DE ADMINISTRAÇÃO QUE SOLICITAREM INGRESSO EM PROCESSOS GERENCIAIS

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de participação e restrições para alunos do ensino a distância do curso de Administração que solicitarem ingresso no curso de Processos Gerenciais do ensino a distância.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. INFORMAÇÕES

- 1.1. O objeto do presente regulamento é descrever as regras para que os alunos do ensino a distância do curso de Administração consigam solicitar o ingresso no curso de Processos Gerenciais do ensino a distância, aproveitando as disciplinas e as atividades complementares.
- 1.2. Para alunos do curso de Administração do ensino a distância que desejarem o ingresso no curso do ensino a distância de Processos Gerenciais é necessário:
 - 1.2.1. Cumprir integralmente a matriz curricular do curso de Processos Gerenciais dentro do curso de Administração, ou seja, após o fechamento do período letivo de todas as disciplinas cursadas;
 - 1.2.2. Cumprir todas as atividades complementares do curso de Processos Gerenciais. Nesse caso, o aluno pode validar as atividades complementares já realizadas no curso de Administração;
 - 1.2.3. Não possuir nenhuma pendência em relação à documentação obrigatória de matrícula.
 - 1.2.4. Não possuir nenhuma disciplina dispensada por aproveitamento de estudos, mesmo que a dispensa seja de uma disciplina cursada na Unicesumar, independente da forma de ingresso e da série que for realizada a dispensa.
 - 1.2.5. Estar matriculado no curso de Administração e com status ativo. Esse serviço não se aplica aos alunos que possuam status concluído, evadido ou cancelado.

- 1.3. Para realizar a solicitação de ingresso, fica disponível um serviço no Studeo (Ambiente Virtual de Aprendizagem), a partir do momento que o aluno estiver apto, considerando os requisitos descritos no item 1.2.
- 1.4. O serviço é denominado como “Taxa de matrícula, aproveitamento de estudos e atividades complementares do curso de Processos Gerenciais”. Esse serviço possui um custo de R\$ 945,78.
- 1.5. A solicitação desse serviço é válida tanto para alunos novos, quanto veteranos do curso de Administração.
- 1.6. Caso no momento da avaliação da documentação sejam encontradas irregularidades, o aluno será notificado e terá um prazo de 10 dias para regularização. Caso não seja regularizado no prazo, o serviço será finalizado e o aluno terá que se dirigir até o seu Polo de Apoio Presencial e solicitar o reembolso do valor pago.
- 1.7. Para os ingressantes anteriores a 2017, somente poderão solicitar o ingresso em Processos Gerenciais após a conclusão das disciplinas de Formação Sociocultural e Ética I e II.
- 1.8. A partir do momento que o aluno estiver apto, o serviço fica liberado até o final do curso de Administração.
- 1.9. Para os alunos que solicitarem esse serviço e atenderem a todos os requisitos deste regulamento, a Colação de Grau será realizada em Gabinete, em data e horário pré-definidos.

2. RESTRIÇÕES

- 2.1 O aluno que for solicitar o ingresso em Processos Gerenciais não pode pedir avaliação de Notório Saber no curso de Administração.
- 2.2 Alunos que tenham qualquer disciplina dispensada por aproveitamento de estudos, mesmo que a dispensa seja de uma disciplina cursada na Unicesumar, não têm direito de solicitar esse serviço, independente da forma de ingresso e da série que for realizada a dispensa.
- 2.3 Alunos com status concluído, evadido ou cancelado não terão o serviço disponibilizado para solicitação.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1 Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.



- 3.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 3.3 Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir conforme o planejado o serviço exposto neste regulamento, poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 3.4 Havendo encerramento deste regulamento, os alunos que já tiverem efetivado a solicitação terão garantido o direito da análise de seus documentos.
- 3.5 Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados judicialmente.

Maringá, 27 de janeiro de 2022.

Unicesumar

UniCesumar
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA